



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518/2020
CONVÊNIO N.º 61/2020

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, doravante denominada de **CONVENENTE**, com fulcro no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e com o objetivo de atender os princípios da economicidade e da eficiência, compreendido mediante o maior uso de bem público -da ambulância de suporte avançado e com o pagamento de valor compatível com as despesas e que são inferiores ao preço de mercado, têm entre si, como justo e conveniente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente convênio é a realização de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (Tipo D) para atender a necessidade de transferência de cidadãos de Ibiraiaras para hospitais de maior complexidade, conforme as especificações constantes neste convênio.

Parágrafo único - Ambas as **partes** deverão executar o objeto na forma que o Plano de Trabalho para remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (Tipo D), datado de 23.07.2020, e atendimento das disposições constantes na Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Para a execução do convênio a **CONCEDENTE** disponibilizará ambulância de suporte avançado (Tipo D) e motorista habilitado.

Parágrafo único - A execução do objeto do convênio apenas ocorrerá se houver disponibilidade da ambulância de suporte avançado (Tipo D) e do motorista devidamente habilitado por parte da **CONCEDENTE**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contraprestação a **CONVENENTE** pagará o valor unitário de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** por quilometro rodado realizado à **CONCEDENTE**, sendo que este valor será pago a contar da cidade de Caseiros - RS, até o seu retorno a base.

Parágrafo único - Além do pagamento como forma de contraprestação, a **CONVENENTE** terá a obrigações de disponibilizar e equipe profissional necessária para as remoções composta por Médico, Enfermeiro ou Técnica de Enfermagem devidamente habilitados conforme a Resolução nº 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria nº 2.048/02 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes no relatório mensal mediante aferição da quilometragem realizada em remoções realizadas no mês e emissão de relatório da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiraiaras-RS contendo as transferências, dia, hora, trajeto percorrido, paciente transferido e profissionais envolvidos, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10 dia do mês subsequente ao da execução, respeitando sempre os valores conveniados.

Parágrafo único - O pagamento por parte da **CONVENENTE** será realizado mediante depósito na seguinte conta da **CONCEDENTE**:

Banco: Banrisul
 Ag: 0260
 Conta Corrente: 0402913006

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente convênio se iniciará a partir da data de assinatura do presente, com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária da **CONVENENTE**:

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid.	08.01 Fundo Municipal da Saúde com

Anna Brito

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Orçamentária:	Rec Próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria da Saúde
Rubrica:	3.3.40.39.00.00 A Municípios do Estado do Rio Grande do Sul
Fonte:	40 ASPs

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao **CONCEDENTE** cabe as despesas relativas ao consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, remuneração do motorista, depreciação do veículo, seguro de passageiros e do veículo, manutenção do veículo, custos com pneumáticos, medicamentos e materiais de consumo pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Caso no momento da solicitação da ambulância esteja ocupada ou destinada a outro atendimento, caberá ao **CONVENENTE** proceder na contratação de outra alternativa, eis que descabe ao **CONCEDENTE** a obrigação de manter todo o tempo a ambulância disponível.

Parágrafo único - Poderá o **CONVENENTE** optar em aguardar o retorno do veículo, cuja avaliação será efetuada no momento e atento as particularidades do momento.

CLAUSULA NONA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução do convênio:

a) **GESSI T. BONÊS**, para exercer a função de Gestor do convênio;

b) **RITA DE CÁSSIA ASTOLFI**, para exercer a função de Fiscal do convênio.

Parágrafo único - Por portaria ou apostilamento o **CONCEDENTE** poderá alterar o gestor e o fiscal, informando o **CONVENENTE** da alteração por comunicado.

CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, assinaram o presente instrumento, em três vias, para que

Adana Brito

Sec. Adm.

53



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

melhor forma em direito admitida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibiraiaras/RS, em 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
LEO CESAR TESSARO
Concedente

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI
LUCHEZI
Convenente

GESSI T. BONÊS
Gestor

RITA DE CASSIA ASTOLFI
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ANEXO AO CONVÊNIO N.º 61/2020 PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO PROPONENTE:


Órgão/Entidade nente Município de IBIRAIARAS	Propo- nente	C.N.P.J. 87.613.584/0001-59	
Endereço Rua João Stella, 55			
Cidade IBIRAIARAS	U. F RS	CEP 95.305-000	DDD/Telefone 54 3355122
Nome do Responsável - Prefeita Muni- cipal Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi			CPF 325.121.550-72
Endereço Rua Antoino Fabris, 534			CEP 95305000
Home Page www.ibiraiaras.rs.gov.br		E-mail gabinete@pmibiraiaras.com.br	

2 - DADOS DO CONCEDENTE:

Nome Município de Caseiros			CNPJ 90.483.058/0001-26
Cidade CASEIROS	UF RS	CEP 95315000	DDD/Telefone 54 33531166

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59
Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355-1122
www.ibiraiaras.rs.gov.br / e-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br

Luana Leite 
Seo SB 



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Convênio entre os municípios para realização de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (Tipo D) para atender a necessidade de transferência de cidadãos de Ibiraiaras para hospitais de maior complexidade.	24 de julho de 2020	31 de dezembro de 2020
Identificação do Objeto: Disponibilização de ambulância de suporte avançado (Tipo D) e motorista por parte do município de Caseiros, para atender a necessidade de transferência de cidadãos de Ibiraiaras para hospitais de maior complexidade. Em contraprestação o Município de Ibiraiaras propõe o reembolso dos valores através do pagamento ao Município de Caseiros considerando a quilometragem realizada. A disponibilização de equipe profissional necessária, composta por Médico, Enfermeiro ou Técnica de Enfermagem será de responsabilidade do município de Ibiraiaras quando o deslocamento for a pedido do Município de Ibiraiaras.		
Justificativa da Proposição:		

Luana Leite 



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

O Município de Ibiraiaras não tem veículo ambulância de suporte avançado (Tipo D) para atender a necessidade de transferência de cidadãos de Ibiraiaras.

Surge, portanto, a necessidade de encontrar alternativas para o atendimento da população deste município quando houver a necessidade de transferência para hospitais de maior complexidade.

Procedimentos Metodológicos:

A execução da remoção dos pacientes em UTI Móvel deverá ser solicitada pelo Município de Ibiraiaras, através da equipe técnica de saúde do município, informando o nome do paciente e destino da transferência.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO) :

Especificações do convênio	Indicador Físico			Vigência	
	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Início	Término
Remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (Tipo D).	Km/ro-dado	R\$ 7,50	Conforme a necessidade e disponibilidade da CONCEDENTE.	24/07/2020	31/12/2020

5 - PROPOSTA FINANCEIRA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Leana Leite

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Encargo do CONVENENTE: Cabe as despesas relativas ao consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, remuneração do motorista, depreciação do veículo, seguro de passageiros, manutenção do veículo, custos com pneumáticos, medicamentos e materiais de consumo pertinentes.

Encargo do PROPONENTE:

- a) Pagamento de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por km rodado**, contado a partir da saída da unidade de Caseiros;
- b) Disponibilizar o profissional médico e técnico de enfermagem ou enfermeiro que se fizerem necessários para a realização do transporte dos pacientes que o Município de Ibiraiaras solicitar.

5.1. PAGAMENTO:

O pagamento do serviço será efetuado de forma mensal, mediante aferição da quilometragem realizada em remoções realizadas no mês e emissão de relatório da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiraiaras-RS contendo as transferências, dia, hora, trajeto percorrido, paciente transferido e profissionais envolvidos.

6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde da proponente, venho por meio deste, propor o presente Plano de

Anna Brito

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Trabalho, elaborado na forma do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Ibiraiaras/RS, 23 de julho de 2020


GESSI TERESINHA BONÊS

Secretária Municipal de Saúde de Ibiraiaras

7 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Plano de trabalho e Minuta de convênio aprovados.

Caseiros, 23 de julho de 2020.


LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal de Caseiros


LAURA LEITE

Secretária Municipal de Saúde do Município de Caseiros